

EDITAL Nº 01/2024 – PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REEMBOLSO DE CUSTOS DE TRAMITAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

1. INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade de Rio Verde – UniRV, de acordo com a Portaria da Reitoria nº 337/2023, fixa normas e critérios para a concessão de auxílio financeiro para reembolso de custos de tramitação de artigos científicos, com o propósito de fomentar a produção científica por meio da publicação em periódicos de qualidade e elevado impacto na comunidade científica nacional e internacional.

O auxílio destina-se a custear artigos científicos de docentes da UniRV por meio do financiamento de redação/revisão de texto, tradução para língua estrangeira, cálculos estatísticos e taxas de publicação em periódicos classificados nos estratos Qualis B2 ou superior e indexado obrigatoriamente em, no mínimo, uma Base de Dados/Indexador internacional.

2. OBJETIVOS

2.1 O Auxílio Financeiro de Artigos Científicos tem como objetivos:

- Estimular docentes da UniRV a publicarem em periódicos de elevado impacto e ampla circulação;
- Incentivar a melhoria da qualidade dos artigos científicos produzidos na UniRV;
- Possibilitar a melhoria dos indicadores de produtividade científica da UniRV;
- Incentivar a participação de técnicos administrativos, discentes e egressos nas publicações de artigos científicos;
- Fortalecer os programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UniRV por meio do estímulo à publicação científica.
- Incentivar a difusão do conhecimento para a comunidade brasileira e internacional.

3. RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 O total de recursos financeiros destinados ao custeio do benefício aqui previsto, para o exercício de 2024, é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

3.2 Cada proposta autorizada receberá de auxílio total por artigo científico até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com os comprovantes apresentados.

3.3 O repasse do recurso autorizado será realizado pelo Departamento Financeiro da UniRV e, conforme legislação vigente, exclusivamente em conta corrente específica do(a) proponente.

3.4 As solicitações serão atendidas até o montante disponível.

4. SOLICITAÇÕES

4.1 As solicitações serão analisadas em fluxo contínuo até 30 de novembro de 2024 e serão liberadas desde que atendam integralmente à Portaria nº 337/2023 e a este Edital.

4.2 Cada proponente poderá solicitar reembolso para até 03 (três) artigos científicos.

4.3 A solicitação deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG, por meio de formulários específicos (Anexo I e Anexo II).

4.4 As submissões que tiverem documentação/informações incompletas, em desacordo com a Portaria nº 337/2023 e este Edital, não serão aceitas e não poderão ser complementadas dentro da ordem de solicitação, sendo necessário nova submissão quando estiver com a documentação/informações de acordo com o previsto na Portaria nº 337/2023 e neste Edital.

4.5 O resultado da solicitação será informado ao autor por e-mail, até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

4.6 A solicitação implicará compromisso tácito, por parte dos(as) autores(as), de aceitar(em) as condições estabelecidas na Portaria nº 337/2023 e neste Edital, não podendo alegar(em) seu desconhecimento.



5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O(A) pesquisador(a) assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessária à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UniRV.

5.2 O proponente deve procurar prioritariamente por fornecedores pessoas jurídicas e que forneçam certificados atestando a qualidade dos serviços.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser feita em até 30 (trinta) meses após a autorização da concessão do benefício, mediante a publicação efetiva do Artigo, observado os critérios constantes da Portaria nº 337/2023 e deste Edital.

6.2 Decorrido o prazo total sem a efetiva comprovação da publicação do artigo, o(a) proponente deverá reembolsar o valor recebido à UniRV com a devida correção pelo INPC, a partir da data do recebimento até a data do efetivo reembolso à UniRV.

6.3 No caso de pagamento dos serviços por meio de pessoa jurídica a nota fiscal/fatura deverá conter:

- Razão social com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa.
- Data da emissão da nota.
- Declaração do prestador de serviços dando quitação do valor, em declaração separada ou na própria nota.
- Descrição detalhada do serviço prestado (incluindo o título do artigo).
- Dados pessoais do(a) proponente: nome, CPF e RG.

6.4 Para serviços realizados por pessoa física, o recibo deverá conter:

- Dados do prestador de serviços: nome legível, fone, e-mail, CPF e RG.
- Data da emissão do recibo.
- Declaração do prestador de serviços dando quitação do valor, em declaração separada ou no próprio recibo.
- Descrição detalhada do serviço prestado (incluindo o título do artigo).
- Dados pessoais do(a) proponente: nome, CPF e RG.

6.5 Quando tratar-se de serviços prestados por empresas estrangeiras, o(a) proponente deverá anexar os documentos emitidos por estas empresas e a cópia do comprovante de pagamento (fatura do cartão de crédito), sujeitando-se a apresentação de outros documentos comprobatórios necessários.

6.6 Em caso de pagamentos em moeda estrangeira, será utilizada a taxa de conversão à ocasião do pagamento aos fornecedores de serviços, conforme data nos comprovantes.

6.7 Apresentar cópia (*printscreen*) da tela do periódico constando o valor a ser pago para publicação, quando for o caso;

6.8 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

6.9 O(A) proponente responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e documentos anexados à solicitação e prestação de contas.

6.10 Os documentos de prestação de contas deverão ser encaminhados à PRPG.

6.11 As datas dos documentos comprobatórios para prestação de contas do benefício devem ser posteriores à data de autorização da concessão do benefício.

6.12 Os documentos comprobatórios para a prestação de contas devem ser referentes exclusivamente à produção científica autorizada quanto a autores(as) e artigo (problema, objetivos e resultados).

6.13 Autor do Artigo Científico, independentemente da filiação institucional, não será reembolsado por serviços prestados ao artigo quanto aos itens financiáveis previstos na Portaria Reitoria nº 337/2023.

6.14 Docente e/ou servidor técnico-administrativo da UniRV, mesmo não configurando como autor do Artigo Científico, não será reembolsado por serviços prestados quanto aos itens financiáveis previstos na Portaria Reitoria nº 337/2023.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

7. INADIMPLÊNCIA

7.1 Será considerado inadimplente o(a) beneficiário(a) que:

- a) não apresentar os comprovantes nos prazos estipulados.
- b) não apresentar o comprovante final da publicação.
- c) não tiver sua prestação de contas aprovada pela PRPG.

8. SANÇÕES LEGAIS

8.1 O(A) beneficiário(a) considerado(a) inadimplente junto à PRPG fica inabilitado(a) a submeter projetos de qualquer natureza nos editais da UniRV, recebimento de quaisquer benefícios ou obtenção de documentos do tipo “*nada consta*”, até a resolução da inadimplência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A UniRV, através da PRPG, reserva-se no direito de acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do auxílio e solicitar outras informações, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”, por ocasião da comprovação efetiva da publicação no periódico.

9.2 Todos os artigos financiados com recursos deste Edital deverão, obrigatoriamente, conter menção explícita ao apoio da UniRV, mesmo durante o período em que estiver em desenvolvimento.

9.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPG/UniRV, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos serão deliberados pela PRPG/UniRV.

Rio Verde, 31 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Claudemir Bertuolo Furnielis
Pró-Reitor de Pós-Graduação da UniRV



ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Edital PRPG 001/2024 – auxílio à produção científica.

Eu, _____, (docente ou técnico administrativo) _____, vinculado(a) a(ao) _____ (Programa ou Faculdade), na condição de **proponente** da proposta de auxílio à reembolso de produção científica do **Edital PRPG 001/2024**, declaro estar de acordo com os termos deste **Edital** e **Portaria da Reitoria nº 337/2023**. Declaro, também, a veracidade das informações prestadas no Anexo II, bem como me comprometo com a prestação de contas que comprovem execução do projeto aprovado a ser financiado com recursos da Universidade de Rio Verde.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO PARA TRAMITAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO – EDITAL PRPG 001/2024

1. Dados do(a) Proponente

Nome:	
CPF:	RG:
Faculdade ou Programa ao qual está vinculado(a):	
Lotação/Cargo (só para técnico-administrativo)	
Grupo de Pesquisa (nome e endereço):	
Fone:	
E-mail:	

2. Autor(es) todos conforme a ordem no artigo. Indicar na filiação se o autor(a) é docente, discente, egresso e a instituição no caso de autor externo.

Nome:	
Lattes (endereço):	Data atualização Lattes:
E-mail:	Fone:
Filiação:	

Nome:	
Lattes (endereço):	Data atualização Lattes:
E-mail:	Fone:
Filiação:	

Nome:	
Lattes (endereço):	Data atualização Lattes:
E-mail:	Fone:
Filiação:	



3. Artigo

Título
Resumo (introdução ao problema, objetivos, método e principais resultados)
Palavras-chave
Origem (se o artigo é oriundo de TCC, Iniciação Científica, Dissertação etc. Em caso de discente ou egresso este item é obrigatório)

4. Periódico Previsto (caso a publicação seja realizada em outro periódico, apresentar os novos dados na prestação de contas)

Nome:	
Endereço eletrônico:	
Instituição:	
ISSN:	ISBN:
Qualis:	Área:
Indexador:	Cidade/País:
Data submissão:	Prazo previsto para retorno:

5. Serviços

Itens Financiáveis	Previsão
Redação/Revisão de texto	R\$
Tradução (informar a língua):	R\$
Cálculos estatísticos	R\$
Taxa de publicação	R\$
TOTAL	

Data: ____/____/2024.

Assinatura do docente solicitante

6. Parecer solicitação

--

Data: ____/____/2024.

Carimbo e Assinatura do Pró-Reitor



PRESTAÇÃO DE CONTAS

(itens 7, 8 e 9 devem ser apresentados por ocasião da prestação de contas)

7. Relação de Pagamentos

Serviço	Data do Documento	Fornecedor	Valor
Redação / Revisão de texto			R\$
Tradução (informar a língua):			R\$
Cálculos estatísticos			R\$
Taxa de publicação			R\$
TOTAL			

8. Dados Bancários

Banco:	Agência:	Digito:	Conta Corrente:
---------------	-----------------	----------------	------------------------

Data: ____/____/2024.

Assinatura do docente solicitante

9. Parecer pagamento

--

Data: ____/____/2024.

Carimbo e Assinatura do Pró-Reitor



Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE DE PROCESSO

(este documento será entregue ao proponente pela PRPG por ocasião da finalização do processo de reembolso)

Edital PRPG nº. 001/2024

Interessado(a): _____

DECLARAÇÃO

Declaramos a finalização da prestação de contas referente ao auxílio financeiro para reembolso de custos de tramitação de artigos científicos, conforme Portaria da Reitoria nº **337/2023** e do Edital da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, nº **001/2024**, referente:

Título do Artigo Científico: _____

Proponente: _____

Valor creditado em conta bancária: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Pró-Reitor